



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1779/2015

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AGROUNI – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE RECREIO, ALTO RECREIO, SANTA LUZIA, RIO NOVE E ADJACÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira, com a AGROUNI – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE RECREIO, ALTO RECREIO, SANTA LUZIA, RIO NOVE E ADJACÊNCIAS**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 9.394,09** (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

**Art. 2º.** Os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.950,00** (um mil, novecentos e cinquenta reais) são destinados para o custeio de assessoria contábil; o valor de **R\$ 7.034,09** (sete mil, e trinta e quatro reais e nove centavos) são destinados à aquisição de combustível, e o valor de **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais) para pagamento de despesas com lubrificantes, ambos para manutenção de trator agrícola, que atende a referida Associação.

**Art. 3º.** O repasse do valor será feito em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira, no valor de **R\$ 3.149,09** (três mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos), na ocasião da assinatura do convênio; a segunda, no valor de **R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais), em julho; e a terceira, no valor de **R\$ 3.095,00** (três mil e noventa e cinco reais), em setembro, todas no ano de 2015.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

**Parágrafo Único** – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2015.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária  
006001.206060041.038 – Apoio ao Associativismo e Cooperativismo.  
33504300000 – Contribuições.  
Ficha 0084.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Junho de 2015.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**